



# **MANUAL SEGURO AERONÁUTICO**



## Conteúdo

O que é o Seguro Aeronáutico? .....	3
O que é o Seguro RETA ? .....	9
Coberturas Adicionais do Seguro Aeronáutico.....	14
Perguntas Frequentes.....	20
Vigência .....	24



## O que é o Seguro Aeronáutico?



## O que é o Seguro Aeronáutico?

O Seguro Aeronáutico oferece proteção contra os riscos do transporte aéreo, isto é, a) os danos causados ao casco do avião, também chamado de “célula”, e aos seus motores e equipamentos, conhecidos como “aviônicos”, b) os reembolsos de despesas incorridas por causa dos sinistros e c) as responsabilidades civis sobre passageiros, carga, tripulação, pessoas e bens no solo (terceiros) pelas quais o segurado venha a ser obrigado a pagar, judicialmente ou por acordo, em virtude da utilização da aeronave segurada.

É um seguro contratado na modalidade All Risks (todos os riscos), o que significa garantia total e ampla para todos os danos à aeronave, exceto os decorrentes de riscos explicitamente excluídos na apólice.

## Quais os tipos de aeronaves seguráveis?

São as aeronaves de asas fixas (jatos e turboélices, por exemplo) e asas rotativas (helicópteros, helicópteros turbinados e outros).

Por definição, uma aeronave é qualquer aparelho capaz de se sustentar e se conduzir no ar com objetivo de transportar pessoas e/ou objetos. Assim, é possível a contratação de seguro aeronáutico para balões e asas deltas, por exemplo.

## Como se estrutura a apólice do seguro aeronáutico?

Tipicamente, a apólice contém as condições gerais e as condições especiais do seguro. As condições gerais incluem os aspectos básicos do contrato, comuns para todas as coberturas como, por exemplo, os riscos excluídos em qualquer caso, e estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes quanto, por exemplo, a vigência, pagamento de prêmio, foro, prescrição etc. As condições especiais registram as garantias facultativas ou adicionais e obrigatórias, detalhando as condições em que cada uma delas pode ser acionada. No seguro aeronáutico, destacam-se nas condições especiais os chamados Aditivos A e B e a cobertura R.E.T.A. a 2º risco.

## O que é o Aditivo A?

O Aditivo A é outro nome para a garantia do casco da aeronave, ou seja, a cobertura dos danos materiais e das despesas com socorro e salvamento da aeronave sinistrada em razão de acidentes e atos danosos praticados por terceiros. É chamada de “aditivo”, pois define melhor tal cobertura e altera as condições gerais pela adição de outros riscos excluídos. Ou seja, é um instrumento do contrato de seguro utilizado para alterar a apólice sem, contudo, alterar a cobertura básica nela contida.

## O que é o Aditivo B?



## DAGAMA CORRETORA DE SEGUROS

O Aditivo B nada mais é que a garantia chamada R.E.T.A. (Responsabilidade do Explorador e Transportador Aéreo). Toda aeronave deve, obrigatoriamente, possuir tal cobertura conforme previsto na Lei n° 7.565, de 1986, (Código Brasileiro de Aeronáutica - CBA). A garantia R.E.T.A. se subdivide nas seguintes classes:

- Classe 1 - danos a passageiros e suas bagagens;
- Classe 2 - danos a tripulantes e suas bagagens;
- Classe 3 - danos a pessoas e bens no solo; e
- Classe 4 - danos por colisão ou abalroamento

A cobertura R.E.T.A., ou Aditivo B, garante o reembolso de toda e qualquer indenização por danos corporais e/ou materiais causados pela aeronave sinistrada que o segurado venha a ser judicialmente obrigado a pagar ou por acordo expressamente autorizado pela seguradora, respeitados os limites de indenização estipulados no contrato de seguro. Tais danos vão desde morte e invalidez permanente ao reembolso de despesas médicas e hospitalares e perda, dano ou avaria da bagagem.

O Aditivo B (R.E.T.A.) está para o seguro aeronáutico assim como o DPVAT (Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores Terrestres) está para o seguro de automóveis e o DPEM (Danos Pessoais Causados por Embarcações ou por suas Cargas), para o seguro de embarcações. Todos são casos de seguros obrigatórios por lei e que indenizam as vítimas de acidentes com tais veículos.

## O que é a cobertura R.E.T.A. a 2º risco?

É uma cobertura de responsabilidade civil facultativa para os proprietários de aeronaves e tem como finalidade complementar a garantia R.E.T.A., pois os valores de indenização desta, limitados pelo CBA, são considerados relativamente baixos, cerca de R\$ 15.000 por pessoa, incluindo todos a bordo e, desde que contratado, as crianças de colo.

Ela é acionada quando o valor a ser indenizado é maior que a importância segurada via cobertura R.E.T.A., o que ocorre comumente. Nesse caso, a garantia R.E.T.A. a 2º risco pagará o valor restante. A cobertura R.E.T.A. a 2º risco é a cobertura de RC mais importante a ser contratada. Vale notar que, pelo Código Civil, o transportador responde pelos danos causados às pessoas transportadas e suas bagagens, salvo motivo de força maior, sendo nula qualquer cláusula excludente da responsabilidade. E a responsabilidade contratual do transportador por acidente com o passageiro não é elidida por culpa de terceiro, contra o qual tem ação regressiva (artigos 734 e 735).

## Quais são no seguro aeronáutico os riscos excluídos em geral?

Em geral, o seguro aeronáutico não indeniza:

- Perdas, danos ou responsabilidades decorrentes direta ou indiretamente de atos de hostilidade ou de guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição por autoridade de fato ou de direito;



## DAGAMA CORRETORA DE SEGUROS

- Qualquer perda, destruição ou dano direta ou indiretamente causado por radiações ionizantes ou por radioatividade de qualquer combustível nuclear;
- Perdas ou danos causados por ventos de velocidade igual ou superior a 60 nós, terremotos e outras convulsões da natureza, salvo quando a aeronave estiver em voo ou manobra;
- Lucros cessantes e danos emergentes direta ou indiretamente resultantes da paralisação da aeronave segurada, mesmo quando em consequência dos riscos cobertos;
- Danos morais e/ou estéticos pelas quais o segurado venha a ser legalmente obrigado a pagar como resultado de danos materiais e/ou corporais provocados a terceiros.

Entretanto, alguns desses riscos podem ser cobertos nas condições especiais do contrato mediante aquisição de coberturas facultativas e adicionais tais como a que protege a aeronave dos danos causados por guerras, sequestros, atos de terrorismo ou a que a protege de ventos de mais de 60 nós etc.

### Por que é importante contratar o seguro aeronáutico?

Aviões são sabidamente caros: o modelo mais simples da Cessna (o 162 a hélice), por exemplo, custa mais de US\$ 100 mil e um Boeing 737, mais de US\$ 100 milhões. Adicione a isto, na aviação comercial, as centenas de passageiros e tripulantes que são transportados em cada viagem e que podem reclamar indenizações em caso de acidente, e é óbvia a necessidade do seguro por parte do proprietário do avião e do transportador. E acidentes acontecem, desde colisão com aves e impacto de raios até aterrissagens forçadas, atos de terrorismo e a queda pura e simples da aeronave. Não surpreende assim a informação da Comissão Europeia de que os prêmios diretos arrecadados em seguro aeronáutico no mundo pelas empresas aéreas superem os US\$ 2 bilhões por ano.

### Quais as coberturas dos seguros aeronáuticos?

As coberturas dos seguros aeronáuticos são confeccionadas caso a caso, de acordo com as necessidades do segurado (pessoa física ou jurídica). As principais coberturas podem ser agrupadas como se segue:

- Casco (Hull) - para a aeronave e seus componentes;
- Guerra (War) - com cobertura específica também para casos de sequestros, terrorismo; e
- Terceiros (Liabilities) - para passageiros, carga, tripulação, pessoas e bens no solo.



## Quais são os riscos cobertos pelo seguro de casco aeronáutico e seus componentes?

Este seguro, também chamado Aditivo A, garante cobertura contra acidentes, quaisquer que sejam as causas, e atos danosos praticados por terceiros, exceto os riscos excluídos na apólice, que afetem o casco e motores (célula) e os aparelhos localizados no interior da cabine do avião (aviônicos).

São indenizáveis até o limite máximo da importância segurada da própria aeronave, os seguintes prejuízos:

- Danos materiais causados à aeronave em decorrência de um risco coberto;
- As despesas de socorro e salvamento da aeronave sinistrada, quando necessárias e devidamente comprovadas.

Normalmente, o seguro de casco aeronáutico é negociado caso a caso entre a empresa segurada e a seguradora. Ou seja, dada a grande diversidade de aeronaves e empresa do ramo, as coberturas são escolhidas e contratadas conforme as características e usos de cada aeronave.

Abaixo, alguns exemplos de riscos cobertos no seguro de casco aeronáutico:

- Perdas ou danos à aeronave causados por acidentes. Esses eventos podem ocorrer em voo, se contratada a cobertura para voo, ou em solo, quando estacionada ou rebocada, se contratada essa outra cobertura;
- Atos danosos praticados por terceiros;
- Furto ou roubo total da aeronave ou seu desaparecimento; e
- Despesas de socorro e salvamento da aeronave, quando estritamente necessárias e devidamente comprovadas.

## Quais são os riscos excluídos no seguro de casco e seus componentes?

Há diversos deles. Dentro dessa diversidade, os principais riscos excluídos são:

- Perda, destruição ou dano de quaisquer bens materiais, ou prejuízo ou despesa emergente, ou ainda qualquer dano consequente ou qualquer responsabilidade legal devido a material nuclear;
- Perdas ou danos por terremotos e outras convulsões da natureza, a não ser que a aeronave esteja em voo ou manobra;
- Lucros cessantes e danos emergentes resultantes da paralisação da aeronave, mesmo em consequência de risco coberto pela apólice contratada;
- Estragos mecânicos e quebras;
- Desgaste normal e depreciação pelo uso;
- Roubo ou furto de peças, acessórios e equipamentos da aeronave;
- Acidentes causados por pessoa sem a devida habilitação para pilotar;



## DAGAMA CORRETORA DE SEGUROS

- Tentativas de pouso e decolagem em lugares que não sejam aeródromos ou aeroportos registrados, exceto em operação de emergência;
- Disputas de corridas e tentativas de quebra de recordes em voos de exibição e acrobacias, exceto quando for parte integrante da instrução e executado em avião apropriado, dentro dos regulamentos em vigor;
- Acidentes causados por excesso sobre o peso máximo da aeronave.
- Danos morais e/ou estéticos;

Por “danos morais” se entende toda ofensa ou violação à honra, ao afeto, à liberdade, à profissão, ao respeito aos mortos, à psique, à saúde, ao nome, ao bem-estar e à vida, entre outros. Por “danos estéticos” entende-se todo dano causado a pessoas que comprometa os padrões de beleza ou estética.

Se não estiverem contemplados em coberturas adicionais contratadas à parte, também são riscos excluídos:

- Perdas, danos ou responsabilidades em função de atos de hostilidade ou de guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição de autoridade de fato ou de direito, além de todo decorrentes dessas situações;
- Prejuízos relacionados com tumultos, motins, greve e outras perturbações de ordem pública;
- Perdas ou danos em consequência de ventos de velocidade igual ou superior a 60 nós (111 km/h ) - salvo se a aeronave estiver em voo ou manobra;
- Transporte de explosivos ou inflamáveis como carga, inclusive seus respectivos tambores vazios;
- Busca e salvamento; e
- Quebra de garantia, cobertura muito comum em seguros de aeronaves com leasing.



## O que é o Seguro RETA ?



## O que é o seguro R.E.T.A.?

Toda aeronave, independentemente de sua operação ou utilização, deve possuir cobertura do Seguro de Responsabilidade do Explorador e transportador Aeronáutico (R.E.T.A.). A obrigatoriedade foi instituída na Lei nº 7.565, de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica).

O seguro R.E.T.A. divide-se em quatro coberturas ou classes, são elas:

- 1) Passageiros e, se for o caso, bagagens;
- 2) Tripulantes e, se for o caso, bagagens;
- 3) Pessoas e Bens no solo e
- 4) Colisão e abalroamento.

As transportadoras aéreas, de linhas ou táxis aéreos, são obrigadas a contratar as coberturas 1, 2, 3 e 4. Já os aviões não comerciais são obrigados a adquirir as coberturas 2, 3 e 4.

## O que cobre o seguro R.E.T.A.?

No caso de passageiros e tripulantes (Classes I e II), este seguro cobre, até o limite de indenização, os riscos de morte, invalidez permanente (parcial ou total), incapacidade temporária, assistência médica suplementar. Cobre ainda dano, perda ou avaria as bagagens. No caso de pessoas e bens no solo (Classe III), o R.E.T.A. garante proteção contra os riscos de morte, invalidez permanente (parcial ou total), incapacidade temporária, assistência médica, despesas suplementares e danos materiais. E, no caso de danos por colisão ou abalroamento (Classe IV), riscos de morte, invalidez permanente (parcial ou total), incapacidade temporária, assistência médica, despesas suplementares de passageiros e tripulantes da aeronave abalroada.

## Quais os limites de responsabilidade (indenização) do seguro obrigatório R.E.T.A.?

Em novembro de 2012, os valores das indenizações foram os seguintes, conforme a classe:

- Classes 1 e 2 - Passageiros e Tripulantes e para riscos de morte, invalidez permanente (parcial ou total), incapacidade temporária, assistência médica suplementar: até R\$ 51.281,58 por pessoa;
- Classe 1 e 2 - Passageiros e Tripulantes e para riscos de perda, dano ou avaria a bagagens - até R\$ 2.197,78 por pessoa.



Nesses casos, o limite de responsabilidade total da apólice é determinado considerando-se o número de assentos das aeronaves, bem como a previsão de “colos” (crianças que não ocupam assentos).

- Classe 3 - Pessoas e Bens no Solo e riscos de morte, invalidez permanente (parcial ou total), incapacidade temporária, assistência médica, despesas suplementares e danos materiais: o limite varia em função do peso da aeronave.
  - Aeronaves com PMD (Peso Máximo de Decolagem) de até 1.000 kg - para todos os terceiros envolvidos, R\$ 169.674,38; e
  - Aeronaves com PMD (Peso Máximo de Decolagem) superior a 1.000 kg - para todos os terceiros envolvidos, R\$ 169.674,38 acrescido de R\$ 1,50 por quilograma de peso máximo de decolagem que a aeronave possua em excesso aos 1.000 kg.
- Classe 4 - Danos por Colisão ou Abalroamento e riscos de morte, invalidez permanente (parcial ou total), incapacidade temporária, assistência médica, despesas suplementares de passageiros e tripulantes da aeronave abalroada: idem, o limite varia em função do peso da aeronave.
  - Aeronaves com PMD de até 1.000 kg - para todos os terceiros envolvidos, R\$ 169.674,38; e
  - Aeronaves com PMD superior a 1.000 kg - para todos os terceiros envolvidos, R\$ 169.674,38 e mais R\$ 1,50 por quilograma de peso máximo de decolagem que a aeronave possua em excesso aos 1.000 kg.

Tais valores são corrigidos mensalmente pelo IPCA, de acordo com o estabelecido pela Resolução n° 37, de 2008, da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

## Como é calculado o prêmio do seguro R.E.T.A.?

No caso das Classes 1 e 2, o prêmio é obtido pela multiplicação de taxa, fixada por lei, pelos valores limites por acidente. Quando o segurado opta por garantir apenas riscos pessoais a taxa é de 1%. Quando opta por segurar também a bagagem, o percentual sobe para 1,1%. É importante informar a quantidade de “colos” que suporta o avião, pois isso também influencia no valor do seguro.

Exemplos:

- Avião agrícola com um tripulante e nenhum passageiro e sem bagagem: este avião não precisa contratar proteção para a bagagem e, como não há passageiros, não precisa contratar a garantia da Classe 1.

Limite total: R\$ 51.281,58 × 1 pessoa = R\$ 51.281,58

Prêmio líquido anual da Classe 2: R\$ 51.281,58 × 1% = R\$ 512,82



## DAGAMA CORRETORA DE SEGUROS

- Avião comercial Embraer Bandeirante com 2 tripulantes, 18 passageiros e opção para 2 crianças de colo: é avião comercial, portanto, obrigado a contratar todas as classes, entre as quais as 1 e 2 com bagagem.

Pessoas seguradas:  $2 + 18 + 2$  (colos) = 22

Limite total por acidente:  $(R\$ 51.281,58 + R\$ 2.197,78) \times 22 = R\$ 1.176.545,92$

Prêmio líquido anual das Classes 1 e 2:  $R\$ 1.176.545,92 ; 1,1\% = R\$ 12.942,01$

O prêmio das coberturas 3 e 4 varia de acordo com o peso máximo de decolagem (PMD) do avião. Até 1.000 kg, o limite de responsabilidade é de R\$ 169.674,38, e o prêmio, de R\$ 122,93 (turboélice e pistonados) ou R\$ 153,48 (aviões a jato). Além de 1.000 kg de PMD da aeronave, será adicionado ao limite de responsabilidade o valor de R\$ 1,50 por kg excedente, conforme tabela fixada pelo IRB BrasilRe.

## O que é a cobertura de terceiros a 2º risco do R.E.T.A.?

É uma cláusula adicional no seguro de cascos (Aditivo A) que garante o reembolso - até o limite da importância segurada - de todas as despesas com terceiros por acidente.

A cobertura deste seguro é uma extensão ao seguro R.E.T.A. e subentende a possibilidade de ação judicial contra o transportador/segurado que o obrigue ao pagamento de indenizações superiores aos limites estabelecidos pelo Código Brasileiro de Aeronáutica.

A cobertura RC a 2o Risco pode ser solicitada tanto para uma extensão de cobertura às Classes 1 e 2 - passageiros/tripulantes/bagagem e 3 e 4 - danos a pessoas e bens no solo/colisão e abaloamento. No entanto, o mais comum é contratar somente uma verba elevada que funcione como extensão a qualquer uma dessas classes. O seguro indeniza os danos aos passageiros, tripulação, pessoas e bens no solo.

A cobertura é facultativa, porém, importante, dado que vem crescendo no Brasil o volume de reclamações judiciais no segmento de Responsabilidade Civil. Em muitos casos, devido aos altos custos judiciais, opta-se pela indenização através de acordo com a parte reclamante, sendo necessária a concordância dos seguradores/resseguradores envolvidos.



## Quais são os riscos excluídos da cobertura de terceiros a 2º risco do R.E.T.A.?

A seguradora não indenizará:

- Perdas, danos ou responsabilidades decorrentes direta ou indiretamente de atos de hostilidade ou de guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição por autoridade de fato ou de direito;
- Qualquer perda, destruição ou dano direta ou indiretamente causado por radiações ionizantes ou por radioatividade de qualquer combustível nuclear;
- Perdas ou danos causados por ventos de velocidade igual ou superior a 60 nós, terremotos e outras convulsões da natureza, salvo quando a aeronave estiver em voo ou manobra;
- Lucros cessantes e danos emergentes direta ou indiretamente resultantes da paralisação da aeronave segurada, mesmo quando em consequência dos riscos cobertos;
- Danos morais e/ou estéticos pelas quais o segurado venha a ser legalmente obrigado a pagar como resultado de danos materiais e/ou corporais provocados a terceiros.



## Coberturas Adicionais do Seguro Aeronáutico



## Quais são as coberturas adicionais dos seguros aeronáuticos?

Entre as cláusulas adicionais do contrato de seguro de casco, estão previstas coberturas para guerra, sequestro e confisco, danos morais e estéticos, responsabilidade civil - hangares e peças, motores e acessórios sobressalentes.

## O que é cobertura de guerra, sequestro ou confisco da aeronave?

Nas coberturas de casco e de terceiros a 2º risco do R.E.T.A. são excluídos os danos originados por guerra, sequestro ou confisco da aeronave. Contratando-se essa cláusula, tais danos ficam cobertos. O custo dessa cláusula adicional costuma ser de 25% do prêmio da cobertura de RC a 2o Risco.

A cobertura de guerra divide-se em duas cláusulas: guerra para casco e guerra para terceiros. A guerra para casco cobre o equipamento em si e a guerra para terceiros cobre os sinistros ocorridos com as pessoas que se encontrarem no interior da aeronave e com aquelas que estiverem no solo. Se há, por exemplo, uma explosão no avião ocasionada por alguma bomba, além dos danos às pessoas a bordo da aeronave, haverá também prejuízos para aquelas que estiverem no solo, bem como para os seus respectivos bens materiais, atingidos pelos destroços que cairiam.

## Quais os riscos não cobertos pela cobertura de guerra dos seguros aeronáuticos?

Estão excluídas perdas, danos ou despesas referentes a:

- Guerra entre dois os mais dos segundes países: Reino Unido, Estados Unidos da América, França, Federação Russa, República Popular da China. Porém, se a aeronave estiver em voo quando iniciado o conflito, não acontecerá a exclusão antes da primeira aterrissagem;
- Qualquer detonação de arma que empregue fissão atômica, nuclear ou similar;
- Confisco, nacionalização, apreensão, sujeição, detenção, apropriação, requisição por direito, uso ou por ordem de qualquer autoridade pública ou local e qualquer governo (civil, militar ou de fato) ou;
- Sequestro, apreensão ilegal ou controle indevido da aeronave ou da tripulação em voo por parte de pessoa(s) a bordo da aeronave, assim como qualquer perda ou dano subsequente a isso; e
- Atraso, falta de uso ou outros prejuízos que causem perda ou dano sofrido pela aeronave.



## Quais as áreas excluídas pela cobertura de guerra?

As seguradoras não oferecem essa cobertura em zonas reconhecidas de atividades terroristas e perigosas para a aviação, como, por exemplo, Afeganistão, Argélia, Angola, Burundi, Camboja, Colômbia, El Salvador, Irã, Iraque, Líbano, Libéria, Líbia, Peru, Ruanda, Somália, Sudão, Zaire, Bósnia, Armênia, Azerbaijão, Checheno/Ingushskaya, República Federal da Iugoslávia (Sérvia & Montenegro), Macedônia e Albânia.

## Quais os riscos cobertos pela cláusula de sequestro do seguro aeronáutico?

A também chamada Garantia 24 - Sequestro não é independente, pois requer a contratação da cobertura adicional de guerra. Ela cobre o pagamento, substituição ou reparos de danos e perdas da aeronave em função do sequestro.

O prazo de vigência da cláusula se estende até, no máximo, 15 dias, a partir da data do sequestro, mesmo que o avião seja levado pelos sequestradores para um território diferente do limite geográfico do abrangido pelo seguro.

## Quais os riscos cobertos pela cláusula de confisco do seguro aeronáutico?

Essa cláusula é conhecida no mercado de seguros como Garantia 25 - Confisco. A sua cobertura está atrelada à contratação da cláusula de guerra.

Além de confisco, os riscos cobertos pela cláusula se estendem à perda ou aos danos à aeronave diretamente causados por nacionalização, apreensão, sujeição, detenção, apropriação, requisição, seja por direito ou uso, seja por ordem de governo civil, militar ou de fato, dentro do território abrangido pela apólice.

É importante observar que a cláusula não cobre esse ato no país onde a aeronave é registrada, a não ser que haja menção específica no contrato e mediante um acréscimo de prêmio do seguro.

## Além dos casos de guerra, sequestro e confisco, quais são as outras coberturas adicionais mais comuns nos seguros aeronáuticos?

São coberturas que atendem às necessidades habituais da empresa segurada ou a uma única operação específica por ela realizada.

As principais coberturas adicionais nos seguros aeronáuticos, que poderão ser incluídas na apólice, são:



- Transportes com carga de explosivos e/ou inflamáveis;
- Ventos de velocidade igual ou superior a 60 nós;
- Reintegração automática;
- Extensão do perímetro de cobertura; (o perímetro de cobertura para os Seguros de Cascos Aeronáuticos no Brasil, normalmente, é todo o território nacional; contudo, pode ser ampliado para: América do Sul, Três Américas e mundo);
- Quebra da garantia - aeronáuticos;
- Voo de traslado para o transporte de aeronaves importadas ou levadas para oficinas;
- Ingestão de objetos estranhos na turbina (cobertura obrigatória para todos os equipamentos jatos e turboélices);
- Cobertura apenas para perda total;
- Coincidência de vencimento de apólices para agrupar o vencimento de diferentes apólices de um mesmo proprietário segurado;
- Seguro de helicóptero com cláusulas específicas para este tipo de aeronave;
- Seguro de aviões agrícolas com cláusulas específicas para esta operação, entre elas o pouso e decolagem em pistas não homologadas desde que especificadas na apólice; e
- Credor hipotecário ou fiduciário para aviões financiados.

### Quais são as condições para indenização da cobertura adicional de danos morais?

Para que esses danos sejam reconhecidos, é necessário o cumprimento de todas as seguintes condições:

- As ofensas precisam estar listadas na apólice;
- Precisam ser resultantes da posse, manutenção ou uso da aeronave pelo segurado; e
- Precisam ocorrer durante o período do contrato de seguro, dentro do território onde foi feito o contrato de seguro.

A cláusula adicional de danos morais deve ser contratada junto com o seguro de Responsabilidade Civil a 2º Risco do R.E.T.A.

### Qual é o objetivo da cobertura de responsabilidade civil de hangares?

O objetivo dessa cobertura é reembolsar a empresa segurada pelas quantias que vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo formal entre seguradores/resseguradores.

A proteção abrange reclamações por danos pessoais e/ou materiais involuntariamente causados a terceiro, decorrentes da manutenção, do uso e/ou de operações e atos necessários às atividades do hangar próprio, alugado ou controlado pela empresa segurada.



A aceitação da cobertura de RC de Hangar se faz através da análise de um questionário detalhado.

### Quais os principais riscos excluídos da cobertura de responsabilidade civil de hangares?

Essa cobertura não indeniza os seguintes eventos:

. Danos decorrentes de guerra, tumultos, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição;

- Atos dolosos e praticados em estado de insanidade mental;
- Danos causados pela ação paulatina de temperatura, vapores umidade, gases, fumaça e vibrações, bem como os provocados por material de armas nucleares;
- Extravio, furto ou roubo, ressalvado o furto ou roubo total de aeronave, desde que não praticado em conivência com ou por qualquer preposto do segurado;
- Danos causados ao segurado, seus empregados e prepostos quando a seu serviço, pais, filhos, cônjuge, irmãos e demais parentes que com ele residam ou dele dependam economicamente, e os causados aos sócios;
- Danos a veículos de terceiros sob custódia do segurado, incluindo furto ou roubo;
- Danos causados pelo manuseio, uso ou por imperfeição de produtos fabricados, vendidos, negociados ou distribuídos pela empresa segurada, depois de entregues a terceiros, definitiva ou provisoriamente, e fora dos locais ocupados ou controlados pela empresa;
- Danos decorrentes de testes em voo, corridas, torneios e ensaios preparatórios de competições aeronáuticas e de aeronaves sob a guarda ou custódia da empresa segurada;
- Prejuízos de manutenção insuficiente ou execução defeituosa de quaisquer trabalhos mecânicos;
- Danos causados a quaisquer outros bens sob a guarda ou custódia do da empresa segurada, que não sejam aeronaves ou outros relacionados às atividades específicas de hangares;
- Prejuízos provocados por atos praticados para empresa segurada por empreiteiros, subempreiteiros ou contratantes independentes; e
- Prejuízos de demolição, ruína total ou parcial dos imóveis, ou qualquer outra causa oriunda do seu estado de conservação, ou, ainda, os danos devido à restauração, consertos, alteração estrutural ou aumento dos imóveis componentes do estabelecimento segurado ou por instalações de equipamentos e/ou máquinas.

### Qual a função da cobertura de peças, motores e acessórios sobressalentes?

A cobertura garante esses itens, além de equipamentos que fazem parte da aeronave segurada. A aeronave pode ser de propriedade da empresa segurada ou sob sua responsabilidade.



## Quais os riscos excluídos da cobertura de peças, motores e acessórios sobressalentes?

Os principais riscos excluídos dessa cobertura são:

Perdas ou danos aos bens segurados, ocorridos após o início dos trabalhos de operação, de instalação ou colocação a bordo da aeronave para onde são destinados;

- Perdas ou danos a motores e turbinas durante testes;
- Mau funcionamento de partes elétricas e mecânicas;
- Perdas ou danos por uso, desgastes ou deterioração gradual dos bens segurados;
- Perdas ou danos devido à negligência da empresa segurada em utilizar meios razoáveis para salvar e/ou preservar o bem;
- Perdas ou danos a qualquer bem que tenha sido retirado de uma aeronave e para o qual exista a intenção de recoloca-lo na mesma aeronave, e não substituição por outro equipamento;
- Perdas ou danos aos bens diretamente resultantes a um processo de trabalho;
- Bens instalados ou formando parte de qualquer aeronave;
- Bens de terceiros transportados ou armazenados pela empresa segurada mediante pagamento de aluguel ou outra remuneração; e
- Desaparecimento misterioso ou dano inexplicável ou falta manifestada após realização do inventário.

Normalmente, essa cobertura é contratada para peças e motores em estoque. Assim, sua contratação só se justifica para a proteção de um grande número de aeronaves, o que garante uma quantidade adequada de itens sobressalentes.



## Perguntas Frequentes



## Minha aeronave é antiga. Consigo seguro para ela?

Sim. Porém, as seguradoras costumam cobrar prêmios elevados para o seguro de casco de aeronaves com mais de 25 anos, o que diminui a procura dessa cobertura.

O que não deve impedir a empresa/ dono da aeronave de contratar um seguro para terceiros, que é importante para que ele não arque sozinho com grandes indenizações às vítimas de acidente provocado pela sua aeronave.

Existe ainda a opção de contratar cobertura de casco que garanta apenas a perda total da aeronave. Nesse caso, o seguro custa menos e os prejuízos assumidos por conta própria se limitam a pequenos acidentes.

## O que são terceiros para efeitos dos seguros aeronáuticos?

São os não proprietários de uma aeronave segurada. Como terceiros, estão incluídos os passageiros, tripulantes e pessoas e bens no solo. Aeronaves de outros proprietários, veículos, edificações e pessoas em trânsito nos aeroportos, operadores de bagagens e abastecimentos ao redor da aeronave segurada entre outros, são terceiros para efeito dos seguros aeronáuticos.

## Qual a norma que determina a obrigatoriedade do seguro R.E.T.A.?

A contratação deste seguro está estabelecida no título VIII da Lei 7.565, que é o Código Brasileiro de Aeronáutica (CBA).

## Qual o perfil das empresas de aviação seguradas no Brasil?

Em 2012, 19 empresas de linhas aéreas regulares estavam em operação. Este é um mercado concentrado. Em números aproximados, considerando passageiros transportados por quilômetro voado em 2011, a TAM possuía 48% do mercado, e a GOL, 41%, tendo comprado recentemente a Webjet, com seus 4% do mercado. A Trip, com 1% das participações, fez fusão com a Azul e seus 3%. A Avianca possuía outros 3% do setor doméstico. Portanto, das 19 empresas, quatro concentraram 99,9% dos passageiros no mercado de aviação civil, referente às linhas de voos regulares domésticos no Brasil.

## Como reduzir os custos do de um avião agrícola?

A opção mais econômica e segura de proteger a aeronave é durante os períodos que em fica parada ou é pouco utilizada na lavoura para pulverização de algum produto. Nesse



intervalo do ano, não há necessidade de um seguro, podendo-se evitar gastos desnecessários.

### Quais os riscos cobertos pela cláusula de guerra do seguro aeronáutico?

Tecnicamente, essa cobertura adicional para guerra é denominada Garantia 23. Ela possibilita o ressarcimento de perdas e danos provenientes de:

- Guerra, invasão, atos de inimigos estrangeiros, hostilidades (haja ou não guerra declarada), guerra civil, rebelião revolução, insurreição, lei marcial, poder militar ou usurpado, ou tentativas para usurpação do poder;
- Greves, tumultos, comoções civis ou distúrbios trabalhistas;
- Qualquer ato de uma ou mais pessoas, sendo ou não agente de um poder soberano, com fins políticos ou terroristas, seja a perda ou dano dele resultante acidental ou intencional; e
- Qualquer ato malicioso ou ato de sabotagem.

### As empresas estrangeiras são obrigadas a contratarem o seguro aeronáutico Brasil?

Não. A Convenção de Roma (1952) e o nosso Decreto nº. 52.019/ 1963 abordam as questões de danos causados por aeronaves estrangeiras a terceiros em solo brasileiro. Em determinadas situações, em lugar de um seguro aeronáutico, são aceitos:

- Depósito em espécie em instituições financeiras públicas; ou
- Garantia dada por banco autorizado para esse fim; ou, ainda,
- Garantia do Estado, desde que o Estado não apele para suas imunidades de jurisdição em eventuais casos de litígio.

Todas essas três alternativas que substituem a contratação de seguro devem, no entanto, ser realizadas no Estado em que a aeronave esteja matriculada.

### Que garantia oferece o seguro de responsabilidade civil de hangares?

Essa cobertura garante a responsabilidade do dono ou operador do hangar que alugue ou conceda vagas para aviões de outros proprietários. Se houver um sinistro, de perda total ou parcial, o seguro de RC Hangar será acionado, porém não para indenizar danos sofridos pelos aviões do próprio dono do hangar.

### O que podemos chamar de “danos morais” para efeitos de seguro aeronáutico?



Uma ofensa à honra ou à profissão, por exemplo, podem ser considerados danos morais. Mas não é só isso. Se uma família perde uma pessoa em acidente aéreo, além da indenização econômica, ela pode receber por dano moral pela perda.

Os tribunais têm decidido o valor de 500 salários mínimos para indenização por danos moral em casos de morte em desastres aéreos.

### Meu avião parou para manutenção. Posso suspender temporariamente o seguro?

Na apólice de casco, há uma cláusula de “devolução de prêmio em consequência de permanência no solo” para manutenção ou por ordem da autoridade aeronáutica. Porém, essa paralisação não pode ser decorrente de sinistro indenizável e não pode ultrapassar o período de 30 dias consecutivos. Na aviação comercial, a paralisação deve ser comunicada a seguradora até o 5º dia do mês posterior à paralisação; na aviação geral, deve ser comunicada até o 10º dia do mês subsequente.

### Minha manutenção está atrasada, estou coberto pelo seguro?

Não. É fundamental estar de acordo com as exigências previstas em lei e atender às recomendações do fabricante. Se na verificação do sinistro for atestado que a manutenção não foi feita corretamente, o seguro não indenizará.



## Vigência



## Qual o prazo de duração do contrato de seguro aeronáutico?

Normalmente, a vigência do seguro é de 12 meses, como a maioria dos contratos de seguros. Porém, a critério da seguradora, é possível emitir apólices com prazo inferior a esse.

## Quando se inicia a cobertura do seguro?

O início e término da vigência acontecerão 24 horas após as datas indicadas na proposta de seguro.

Nos contratos de seguros cujas propostas tenham sido recepcionadas sem pagamento de prêmio, o início de vigência coincide com a data de aceitação da proposta ou com data distinta, desde que seja expressamente acordado entre as partes. Nestes casos, não haverá cobertura até a data da aceitação da proposta.

Nos contratos de seguro cujas propostas tenham sido recepcionadas com adiantamento de valor para futuro pagamento parcial ou total do prêmio, o início de vigência é a partir da data de recepção da Proposta pela seguradora.

## Até quando se estende a cobertura em caso de sequestro?

Existe uma situação pontual. O prazo de vigência da cláusula de sequestro se estende até, no máximo, 15 dias, a partir da data do sequestro, mesmo que o avião seja levado pelos sequestradores para um território diferente do limite geográfico do abrangido pelo seguro.

## Quando há suspensão do seguro aeronáutico?

A cobertura concedida é suspensa em dois casos: a) se a aeronave for apropriada, requisitada ou confiscada por qualquer autoridade ou governo (seja civil, militar ou de fato) do Estado a que pertença ou em que esteja registrada e b) se não for contratada a cobertura adicional, sequestro, isto é, apreensão ilegal ou exercício indevido ou controle da aeronave ou tripulação em voo (inclusive qualquer tentativa de tal apreensão ou controle) intentados por qualquer pessoa ou pessoas a bordo da aeronave, agindo sem o consentimento do Segurado.

## Quais são as condições para a renovação do seguro?

Em geral, a renovação do seguro aeronáutico não é automática, salvo acordo entre as partes. Se for, esta ocorrerá somente uma vez, devendo as outras renovações ter anuência expressa da seguradora.



Com base nas declarações prestadas pelo segurado na proposta, a seguradora, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do seu recebimento, decidir-se-á pela aceitação ou recusa da renovação do seguro.

Caso a seguradora recuse o risco, deverá especificar seus motivos por meio de correspondência ao segurado, seu representante legal ou corretor de seguros. A ausência de manifestação por escrito da seguradora no prazo 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da proposta caracterizará a aceitação da mesma.

### A partir de quando a renovação do seguro é válida?

Os critérios são os mesmos adotados para o contrato inicial e para as alterações de riscos. Ou seja, quando o segurado paga o prêmio, na entrega da proposta à seguradora, tem início a vigência do seguro. Caso o pagamento do prêmio não seja feito dessa forma, o seguro começa a valer na data da aceitação da proposta, podendo ser em outra data fixada em comum acordo entre seguradora e segurado. Supondo que a seguradora recuse a proposta, a cobertura do seguro terá validade por mais dois dias úteis, a contar da data em que o segurado tomar conhecimento formal da decisão. A restituição do valor pago deverá ser feita em dez dias corridos, integralmente ou com desconto proporcional (“pro rata temporis”) ao período em que o segurado teve cobertura.

### Quais são os critérios para a rescisão do seguro aeronáutico?

A apólice poderá ser rescindida total e parcialmente a qualquer tempo por iniciativa de qualquer das partes contratantes e com a concordância da outra parte, desde que tal intenção seja comunicada por escrito. A comunicação deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de vencimento da próxima parcela do seguro.

### Quais são os critérios para o cancelamento do seguro aeronáutico?

O seguro é cancelado com a falta de pagamento do prêmio nas datas previstas ou depois do pagamento da indenização, devendo as parcelas vincendas do prêmio ser deduzidas do valor da indenização.